



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

19ª SESSÃO (ORDINÁRIA) 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA - DIA 12/04/2023

ORADORES: 1º) WELBER DA SEGURANÇA 2º) PATRÍCIA CRIZANTO 3º) ANADELSON PEREIRA

PAUTA DA ORDEM DO DIA:

01 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 3112/22, de iniciativa da Vereadora **Patrícia Crizanto**, contendo Projeto de Lei que estabelece que as pessoas a partir de 60 anos de idade e aquelas com deficiência poderão escolher o local de atendimento nos serviços de saúde do Município de Vila Velha conforme critérios que especifica.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE SAÚDE - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

02 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 7908/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que denomina "Wilson Alvarenga Junior" a Unidade de Saúde localizada no Bairro Riviera da Barra, neste Município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE SAÚDE - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

03 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 8071/22, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que denomina "Dr. Ubiratan de Araújo" a Unidade de Saúde localizada no Bairro Jabaeté, neste Município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE SAÚDE - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

04 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 3018/23, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que dispõe sobre a implantação de Sistema Público de Compartilhamento de Bicicletas Públicas – BIKE VV e dá providências correlatas.

COMISSÃO DE JUSTIÇA -

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

05 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (em regime de urgência)

Processo protocolizado sob o nº 3811/23, de iniciativa do **Prefeito Municipal**, contendo Projeto de Lei que denomina de "Prof.ª Geralda Lúcia Barbosa Magevski", a Unidade Municipal de Educação Infantil – UMEI, situada no Bairro São Conrado, neste Município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO -

COMISSÃO DE FINANÇAS -

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

06 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 4323/23, de iniciativa da **Mesa Diretora**, contendo Projeto de Resolução que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 651/08 (Estrutura Organizacional e Administrativa da Câmara Municipal de Vila Velha).

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

07 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 1445/22, de iniciativa do Vereador **Devanir Ferreira**, contendo Projeto de Lei que institui no Município de Vila Velha o “Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’S”, e dá outras providências.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Simples

VOTAÇÃO: Biométrica

08 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

Processo protocolizado sob o nº 7790/22, de iniciativa do Vereador **Oswaldo Maturano**, contendo Projeto de Lei que denomina de “VEREADOR ARNALDO BORGÓ” Unidade de Saúde com localização no bairro Morada da Barra, neste Município.

COMISSÃO DE JUSTIÇA - Pela **legalidade** da matéria

COMISSÃO DE SAÚDE - Pela **aprovação** da matéria

COMISSÃO DE FINANÇAS - Pela **aprovação** da matéria

QUORUM: Maioria Absoluta

VOTAÇÃO: Biométrica

COMPOSIÇÃO COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ROGÉRIO CARDOSO, ROMULO LACERDA e RENZO MENDES	COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E ABASTECIMENTO DEVANIR FERREIRA, FÁBIO DO VALE e JONIMAR SANTOS
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSP., COMUNIC., INDÚST. PATRÍCIA CRIZANTO, FLÁVIO PIRES e LÉO PINDOBA	COMISSÃO DE ASSIST. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA JOÃO BATISTA TITA, ANADELSON PEREIRA e PATRÍCIA CRIZANTO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADAS DE CONTAS OSVALDO MATURANO, ROGÉRIO CARDOSO e LÉO PINDOBA	COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E RURAL, E HABITAÇÃO RENZO MENDES, JONIMAR SANTOS e DEVACIR RABELLO
COMISSÃO EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, CULTURA, DESPORTO E LAZER, E TURISMO DEVACIR RABELLO, MATURANO e LÉO PINDOBA	COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS LEIS D'ORLEANS SAGAI, JONIMAR SANTOS e DEVANIR FERREIRA
COMISSÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO FLÁVIO PIRES, JOÃO BATISTA TITA e ROMULO LACERDA	COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA RÔMULO LACERDA, DEVACIR RABELLO e D'ORLEANS SAGAI
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE e BEM ESTAR ANIMAL JONIMAR SANTOS, FÁBIO DO VALE e JOÃO BATISTA TITA	COMISSÃO DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES ANADELSON PEREIRA, DEVANIR FERREIRA e PATRÍCIA CRIZANTO

MOÇÕES PARA ANÁLISE DOS VEREADORES

01 Protocolo nº 4332/23, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso ao Pr. Nathan Nunes Sena.

02 Protocolo nº 4333/23, de iniciativa do Vereador **Léo Pindoba**, contendo proposição que visa apresentar Moção de Aplauso à Sra. Ana Paula Braga.

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3112/2022

Projeto de Lei

ESTABELECE QUE AS PESSOAS A PARTIR DE 60 ANOS DE IDADE E AQUELAS COM DEFICIÊNCIA PODERÃO ESCOLHER O LOCAL DE ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA CONFORME CRITÉRIOS QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que as pessoas com idade a partir de 60 (sessenta) anos e aquelas com deficiência, poderão escolher o local de atendimento nos serviços de saúde do município conforme os seguintes critérios:

I – Maior proximidade de sua residência;

II – Maior facilidade de acesso; e

III – Maior facilidade de acesso ou maior proximidade com a residência de seus familiares ou daqueles com quem residirem, temporariamente ou em definitivo.

Parágrafo Único. Para fins de aplicação da presente lei, os serviços de saúde referidos no *caput* compreendem atendimento nas Unidades de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Saúde e Centros de Saúde.

Art. 2º Ficam obrigados a afixar placa ou cartaz os estabelecimentos previstos no parágrafo único do artigo 1º, informando aos usuários sobre o direito de escolha previsto nesta lei.

Parágrafo Único. A placa ou cartaz a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser afixado em local de fácil visualização com texto impresso que não tenha dificuldade para leitura.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento dos órgãos públicos envolvidos, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 03 de maio de 2022.

Patrícia Crizanto
Vereadora PSB

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 7908/2022

Projeto de Lei

Denomina “Wilson Alvarenga Junior” a Unidade de Saúde localizada no Bairro Riviera da Barra, neste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Wilson Alvarenga Junior”, a Unidade Básica de Saúde do Bairro Riviera da Barra, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 16 de dezembro de 2022.

ARNALDO BORG FILHO
Prefeito Municipal

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 8071/2022

Projeto de Lei

Denomina “Dr. Ubiratan de Araujo” a Unidade de Saúde localizada no Bairro Jabaeté, neste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de “Dr. Ubiratan de Araujo”, a Unidade Básica de Saúde do Bairro Jabaeté, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3018/2023

Projeto de Lei

Dispõe sobre a implantação de Sistema Público de Compartilhamento de Bicicletas Públicas – BIKE VV e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo institui no Município de Vila Velha o “Sistema Público de Compartilhamento de Bicicletas Públicas – BIKE VV”.

Parágrafo único. A bicicleta compartilhada é considerada transporte público, não motorizado, para fins desta Lei.

Art. 2º O Sistema Público de Compartilhamento de Bicicletas Públicas – BIKE VV têm como objetivos:

I - desenvolvimento sustentável do Município de Vila Velha, nas dimensões socioeconômicas e ambientais;

II - equidade no acesso dos cidadãos ao transporte público;

III - eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;

IV - gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da mobilidade urbana;

V - segurança nos deslocamentos das pessoas;

VI - justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos serviços;

VII - equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;

VIII - integração à rede cicloviária estrutural, privilegiando os locais próximos a essa infraestrutura;

IX - eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

X - incentivo ao desenvolvimento de novas tecnologias que aperfeiçoem o uso dos recursos do sistema.

Parágrafo único. A expansão do sistema poderá ser realizada para adequar a oferta do serviço de veículos de mobilidade individual com base em estudos de demanda e viabilidade econômico e urbanístico.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - realizar contratações, concessões, permissões ou parcerias público-privada para serviços, obras e bens públicos relacionadas a implantação do BIKE VV;

II - conceder subsídio ao contratado, concessionário, permissionário ou parceiro público-privado para fins de implantação, operação e custeio do BIKE VV, assegurando a modicidade das tarifas, a generalidade do transporte público coletivo e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo único. O subsídio para fins de implantação, operação e custeio do BIKE VV poderá ser utilizado para aquisição, instalação e manutenção das bicicletas, estações físicas e demais equipamentos necessários para a funcionalidade do serviço público.

Art. 3º Fica o Município de Vila Velha autorizado a conceder ao executor do BIKE VV receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, devendo constar do edital de licitação ou regulamento.

Parágrafo único. A utilização de publicidade como fonte de receita acessória poderá ser veiculada nas bicicletas, nas estações físicas e na plataforma tecnológica disponibilizada aos usuários.

Art. 4º O regime econômico e financeiro da contratação, concessão, da permissão ou da parceria público-privada BIKE VV serão estabelecidos no respectivo edital de licitação ou regulamento.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 08 de março de 2023.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 3811/2023

Projeto de Lei

Denomina de “Prof.ª Geralda Lúcia Barbosa Magevski”, a Unidade Municipal de Educação Infantil – UMEI, situada no Bairro São Conrado, neste Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**Prof.ª Geralda Lúcia Barbosa Magevski**”, a Unidade Municipal de Educação Infantil – UMEI, localizada à Rua Clementino Soares Filho, s/nº, esquina com a Rua Oiti, no Bairro São Conrado, CEP: 29.124-118, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, ES, 23 de março de 2023.

ARNALDO BORGIO FILHO

Prefeito Municipal

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 4323/2023

Projeto de Resolução

Altera e acrescenta dispositivos na Resolução nº 651/08 (Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Vila Velha) e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições,

R E S O L V E :

Art. 1º A Resolução nº 651, de 17 de dezembro de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 50 passa a vigorar acrescido de inciso IV e parágrafo único com as seguintes redações:

“Art. 50. (...)

(...)

IV - Comissão Permanente de Acompanhamento de Patrimônio, Almoxarifado; e Inventário e Avaliação de Bens.”

Parágrafo único. *As Gratificações das Comissões Permanentes previstas nos arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E terão os seus valores previstos em lei específica.”* (AC)

II - o art. 50-D passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50-D. *À Comissão Permanente de Acompanhamento de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário e Avaliação de Bens compete elaborar anualmente o inventário de bens móveis e de estoque do Almoxarifado; supervisionar, executar, controlar e avaliar todos os bens patrimoniais e estoque do almoxarifado da Câmara Municipal de Vila Velha, atendendo as exigências anuais do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo; apresentar à Direção Geral mensalmente relatório dos trabalhos executados; acompanhar e solucionar dúvidas em suas auditorias e implantar a depreciação dos bens da Câmara Municipal de Vila Velha.*

§ 1º *A Comissão Permanente de Acompanhamento de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário e Avaliação de Bens será composta por até 09 (nove) membros.*

§ 2º Os servidores designados para integrar a Comissão Permanente de Acompanhamento de Execução Financeira, Contábil e Orçamentária, farão jus à gratificação de Comissão Nível III, prevista no parágrafo único do Art. 50, pelo período em que estiver designado e realizando, efetivamente, as tarefas de sua incumbência.” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2023.

Vila Velha, 10 de abril de 2023.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

JOEL RANGEL

1º Secretário

WELBER LUIZ DE SOUZA

2º Secretário

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 1445/2022

Projeto de Lei

Institui no município de Vila Velha o “Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’S” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições previstas no art. 10, § 1º, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’S”, a ser comemorado anualmente no dia 09 de julho.

Art. 2º O evento instituído pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, fica acrescida a alínea “J” ao inciso VII do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

VII - no mês de julho:

(...)

j) 09 de julho, o “Dia Municipal dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores – CAC’S”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 24 de fevereiro de 2021.

DEVANIR FERREIRA

VEREADOR

PROCESSO PROTOCOLIZADO SOB O Nº 7790/2022

Projeto de Lei

Denomina de “VEREADOR ARNALDO BORGÓ” Unidade de Saúde com localização no bairro Morada da Barra, neste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada de “VEREADOR ARNALDO BORGÓ”, a Unidade de Saúde com localização entre as avenidas Independência, José do Patrocínio e Carlos Bispo dos Santos e a Rua Dez de Agosto, no bairro Morada da Barra, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 03 de novembro de 2022.

OSVALDO MATURANO

Vereador